



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86
Rua Vereador Nelson Silveira, nº 625—CEP 87.345-000—Campina da Lagoa — Pr.

INDICAÇÃO Nº 086/2026

Campina da Lagoa, 28 de setembro de 2026.

Súmula: Indica ao Poder Executivo Municipal a elaboração e envio de Projeto de Lei que autorize a liberação de servidores públicos municipais para participação em velório e sepultamento de colega de trabalho lotado no mesmo setor.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campina da Lagoa,

A Vereadora **Silvana de Lurdes Gelinski Rosa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Soberano Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a elaboração e o envio a esta Casa de Leis de um Projeto de Lei regulamentando a liberação temporária de servidores públicos para que possam comparecer ao velório e sepultamento de colegas de trabalho lotados no mesmo setor, departamento ou unidade física.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é motivada por um triste fato ocorrido recentemente em nosso município, envolvendo o falecimento de uma professora da rede municipal de ensino. Na ocasião, diversas colegas de profissão que compartilhavam o dia a dia na mesma unidade escolar ficaram impossibilitadas de comparecer às últimas homenagens por falta de amparo legal claro que autorizasse a saída durante o expediente.

O luto no ambiente de trabalho é uma questão de saúde ocupacional, empatia e humanização das relações institucionais. A impossibilidade de prestar as últimas homenagens a um colega de trabalho gera impactos emocionais significativos na equipe e afeta diretamente o clima organizacional.

Conforme as informações sobre o funcionamento da escola, as instituições de ensino, públicas e privadas, devem cumprir a exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) referente ao calendário mínimo de 200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

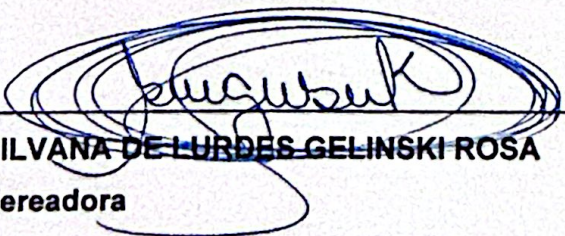
C.N.P.J. nº 00.742.984/0001-86
Rua Vereador Nelson Silveira, nº 625—CEP 87.345-000—Campina da Lagoa — Pr.

dias letivos por ano. Contudo, a mesma diretriz aponta que a instituição tem autonomia para adotar cronogramas diferenciados, permitindo participar coletivamente de atos fúnebres ou suspender pontualmente as atividades em sinal de pesar. Essa flexibilização, no entanto, depende de uma decisão administrativa interna da direção ou mantenedora, e não de uma obrigação legal de fechamento.

A ausência de uma normatização geral obriga os servidores a dependerem exclusivamente de decisões administrativas pontuais, o que pode gerar insegurança e tratamento desigual entre as diferentes secretarias da administração pública. A criação de uma Lei Municipal específica para este fim garantirá uma política de recursos humanos padronizada e justa. O texto legal pode prever, por exemplo, o estabelecimento de critérios de revezamento ou liberação proporcional, assegurando que o servidor tenha o respaldo para vivenciar o luto de forma digna, sem que haja a paralisação total de serviços essenciais à população.

Diante da relevância humanitária e administrativa da matéria, que visa valorizar o servidor municipal em seus momentos de maior vulnerabilidade, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação e a sensibilidade do Poder Executivo para sua pronta adequação.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2026.



SILVANA DE LURDES GELINSKI ROSA
Vereadora

Rua Vereador Nelson Silveira nº 625 — CEP 87.345-000 — Campina da Lagoa — Pr. CNPJ 00.742.984/0001-86